



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 08 de Dezembro de 2018 * Ano XVIII - Edição 889

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.755 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Semana de Incentivo ao parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro na cidade de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 127/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.134/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro, na cidade de Ibitinga.

Parágrafo único. A Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos na cidade de Ibitinga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.756 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Inclui no Calendário o Dia Municipal do Respeito ao Pedestre.

(Projeto de Lei Ordinária nº 165/2018, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.135/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Calendário o Dia Municipal do Respeito Pedestre, a ser comemorado anualmente em 8 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.757 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o mês "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

(Projeto de Lei Ordinária nº 166/2018, de autoria

do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.136/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês de Janeiro de cada ano como o "Janeiro Branco" no Município da Estância Turística de Ibitinga.

§1º No decorrer do mês serão desenvolvidas ações educativas como palestras, seminários e cursos em parceria com associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades para a realização destes atos.

§2º O Símbolo da campanha e ações previstas no caput deste artigo será um laço branco permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação com a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor branca.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha "Janeiro Branco":

I - Esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II - Ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos, palestras junto à comunidade

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.758 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios escolares da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 162/2018, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Rocha, Alliny Sartori, Carlos Alberto Dias Marques e Tiago Piotto da Silva).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.138/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os prédios escolares da Rede Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga deverão ser avaliados, periodicamente, por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar, a ser constituída pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput

deste artigo deverá ser feita:

I - até 120 dias do início de cada gestão municipal;
II - a cada 12 meses.

Art. 2º A Comissão Multidisciplinar de que trata o artigo anterior é responsável por avaliar e elaborar os laudos técnicos bem como recomendar reformas, caso necessário, nos termos desta Lei e poderá ser composta, a critério da Administração, por:

I - engenheiros;
II - arquitetos;
III - tecnólogos da área de engenharia;
IV - técnicos em edificações;
V - estagiários das áreas de engenharia e arquitetura;
VI - representantes do Conselho Municipal de Educação;
VII - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IX - representantes da Secretaria Municipal de Obras
X - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
XI - representantes da Defesa Civil;
XII - outros, a critério do Poder Executivo Municipal.

§1º A quantidade de cada especialidade dos membros da Comissão ficará a critério do Poder Executivo.

§2º Os profissionais da área de engenharia e arquitetura, responsáveis técnicos pela vistoria e laudos, poderão ser da Prefeitura Municipal de Ibitinga ou de parcerias a serem firmadas com a Associação dos Engenheiros de Ibitinga, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º As atribuições da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar deverão compreender:

I - avaliação das condições de infraestrutura física, ambiental e de acessibilidade das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, por meio de vistoria;
II - elaboração de laudos técnicos (ART ou RRT) circunstanciados;

III - recomendação de reformas a serem executadas, sejam de curto, médio ou longo prazo, considerando, de forma integrada, a realidade local de cada unidade:

a) características do espaço físico;
b) modalidade de ensino;
c) condições estruturais, ambientais e de acessibilidade para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

IV - elaboração de relatórios com documentação detalhada sobre as condições estruturais e de conservação de cada unidade escolar, suas condições de funcionamento e recomendações de reformas, se for o caso.

Art. 4º Os relatórios elaborados pela Comissão deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pela aprovação das recomendações de reformas, pela preparação de planilhas de custos para a realização dos serviços.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras poderá, quando da necessidade de elaboração de

projeto, encaminhar os relatórios referidos neste artigo à Secretaria Municipal de Planejamento ou a outro órgão com responsabilidade de elaboração de projetos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal dará publicidade na Imprensa Oficial do Município, até o dia 30 de junho de cada ano, dos relatórios apresentados pela Comissão, referentes a todas as unidades escolares, levando ao conhecimento da Câmara Municipal de Ibitinga.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.759
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Município e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 192/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.139/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As unidades de saúde da rede pública do Município ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas.

Parágrafo único. A relação dos médicos deverá constar em um painel a ser fixado no "hall" de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

- I – nome completo dos profissionais, CRM e especialidade;
- II – horário de início e término da escala de cada profissional;
- III – nome do diretor responsável da unidade de saúde;
- IV – informação da presença ou ausência dos plantonistas;
- V – número do telefone da Ouvidoria da Saúde;
- VI – orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

Art. 2º A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

Art. 3º Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor responsável pela unidade de saúde ou por meio da Ouvidoria da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.760
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 2.052, de 14 de dezembro de 1995, que denominou a Estrada IBG-030 de IBG Romão Fernandes.

(Projeto de Lei Ordinária nº 237/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.144/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.052, de 14 de dezembro de 1995, passando a constar com a seguinte redação:

Denomina a Estrada IBG-030 de IBG Romão Fernando.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.761
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 91/2018, de autoria dos Vereadores, Tiago Piotto da Silva, José Aparecido da Rocha, Matheus Carreiro, Alliny Sartori e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.137/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde, ou da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Ibitinga, hospitais e prestadores de serviços que sejam conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde CNS.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pelo SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde que deverá ser atualizada, ao menos, semanalmente, e seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:

- I - a data de solicitação da consulta, do exame ou

da intervenção cirúrgica;

II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Parágrafo Único. Todos os pacientes receberão no ato de solicitação da consulta, exame ou cirurgia, independente de solicitação, um protocolo de inscrição, no qual deverá constar a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.

Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.762
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.149/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a implantação da Atividade Delegada na Cidade de Ibitinga.

Art. 2º A Atividade Delegada na Cidade de Ibitinga terá como finalidade a ampliação do serviço de segurança pública e fiscalização no Município de Ibitinga, mediante a um plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 3º O valor da gratificação a ser atribuída aos profissionais da área de segurança pública, denominada gratificação por desempenho de atividade delegada, diante da abrangência destas, será objeto de convênio, respeitadas todas as disposições orçamentárias, legais e financeiras.

Art. 4º Os valores a serem pagos serão:

I. 1,4 – UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente.

II. 1,3 – UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento,

Cabo e Soldado.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

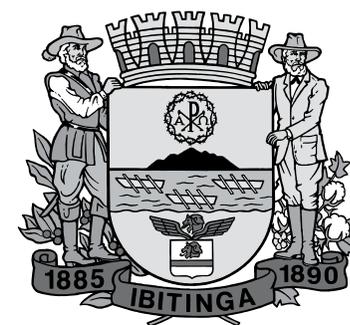
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.763
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.150/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
360	17.512.0013.2087.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Setor de Administração SAAE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
361	17.512.0013.2087.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Setor de Administração SAAE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
365	17.512.0013.2087.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Setor de Administração SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE				
376	17.512.0013.2086.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.400,00	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
03	04	00	SETOR DE ESGOTO DO SAAE				
380	17.512.0013.2437.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Setor de Esgoto OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
357	04.122.0006.2514.0000	3.3.90.39.00	Concurso Publico - SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
362	17.512.0013.2087.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Setor de Administração SAAE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE				
371	17.512.0013.2086.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-60.000,00	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
373	17.512.0013.2086.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-25.000,00	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de

2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.764 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.151/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
213	08.244.0008.2446.0000	4.4.90.52.00	Índice de Gestão Descebrtalizada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	F.R.: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	IGD - Índice Gestão Descentralizada				

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
212	08.244.0008.2446.0000	3.3.90.39.00	Índice de Gestão Descebrtalizada OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.000,00	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	IGD - Índice Gestão Descentralizada				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a limpeza da área externa das casas noturnas e estabelecimentos congêneres do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Complementar nº 30/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.143/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza do entorno de casas noturnas e estabelecimentos congêneres, após a realização de eventos.

Art. 2º Ficam obrigadas as casas noturnas e estabelecimentos a promoverem a limpeza do entorno de respectivo estabelecimento, em até 24 horas após o término de cada evento.

§1º Considera-se entorno a área de até 100 metros de distância, contatos a partir das extremidades do estabelecimento.

§2º Não se inclui no dever de limpeza o recolhimento do lixo orgânico de natureza domiciliar, bem como aquele diverso dos produtos comercializados ou consumidos no estabelecimento.

§3º Ficam solidariamente responsáveis pela limpeza mencionada neste artigo, os promotores de eventos.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei Complementar enseja a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência, na primeira ocorrência;

II – multa, de 200 UFM (duzentas unidades fiscais do Município) até 400 UFM (quatrocentas unidades fiscais do Município), a partir da segunda ocorrência, de acordo com as circunstâncias;

III – suspensão do alvará de funcionamento por até 3 meses, após a quinta ocorrência.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso III poderá ser acumulada com a prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º As despesas desta Lei Complementar ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.416
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02	08	04	Setor de Fundeb 40%		
165	12.365.0002.2522.0000		Fundeb 40% - Pre Escola	4.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	F.R.: 0	02 00
	02		CIVIL		
	274	000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNEB-OUTROS-PRE ESCOLA		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02	08	04	Setor de Fundeb 40%		
163	12.365.0002.2522.0000		Fundeb 40% - Pre Escola	-4.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.R. Grupo: 0	02 00
	02		CIVIL		
	274	000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNEB-OUTROS-PRE ESCOLA		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.417
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.763, de 05 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.763, de 05 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	360	17.512.0013.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE	40.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.R.: 0	01 00
		01	CIVIL		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		
	361	17.512.0013.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE	11.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	365	17.512.0013.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE	1.600,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0	01 00
		01	FÍSICA		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		
03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
	376	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	42.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0	01 00
		01	JURÍDICA		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		
03	04	00	SETOR DE ESGOTO DO SAAE		
	380	17.512.0013.2437.0000	Manutenção do Setor de Esgoto	15.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	357	04.122.0006.2514.0000	Concurso Publico - SAAE	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	JURÍDICA		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		
	362	17.512.0013.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE	-5.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	CIVIL		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		
03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
	371	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-60.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	PESSOAL CIVIL		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		
	373	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-25.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	CIVIL		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.418
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.764, de 05 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.764, de 05 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
213	08.244.0008.2446.0000		Índice de Gestão Descebrtalizada	8.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R.: 0	05 00
	05		PERMANENTE		
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
	500	012	FEDERAIS-VINCULADOS		
			IGD - Índice Gestão Descentralizada		

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
212	08.244.0008.2446.0000		Índice de Gestão Descebrtalizada	-8.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		PESSOA JURÍDICA		
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
	500	012	FEDERAIS-VINCULADOS		
			IGD - Índice Gestão Descentralizada		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 13.410
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF, RG nº 19.668.691, GEORGIA RACHEL ZANATI, RG nº 19.889.877-0 e CLÁUDIA APARECIDA CICOTI SILVA, RG nº 18.034.719-6, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde a P. F. S. V., matrícula nº 3496, servidora municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 25/04/2018, devidamente relatados nos autos nº 3.183/2018, de 25/04/2018, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, ficou(ram) revisto(s) o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Ata de Registro de Preços nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Detentor: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.297.477/0001-06, para o item 02 (Diesel S10) pelo valor de R\$ 3,65 o litro, para pagamento 30 dias. Ibitinga, 06 de dezembro de 2018. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - P. A. 6846/2018
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de programa de recomposição florestal de APPS hídricas de microbacia/microrregião hidrográfica na Estância Turística de Ibitinga - SP, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas e ADJUDICO o objeto do certame à empresa: M & N CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.891.484/0001-60 pelo valor global de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 07 de dezembro de 2018.
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 07 de dezembro de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Secretaria de Segurança Pública de Transito e Tecnologia.

Informa:

Conforme resolução 404, de 12 de Junho de 2012, passa a ser necessário a publicação por edital para as notificações onde o correio não conseguiu encontrar ninguém no endereço cadastrado.

Art. 12. Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as

notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados

o disposto no §1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que

estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

Lembrando que no Art 1º dessa resolução informa que:

• § 5º O Auto de Infração valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo.

• § 6º Para que a notificação da autuação se dê na forma do § 5º, o Auto de Infração deverá conter o prazo para apresentação da defesa da autuação, conforme § 3º do art. 3º.

No Art 20º que:

• § 4º Após efetuar a venda do veículo, caso haja Auto de Infração em seu nome, a pessoa física ou jurídica que constar como proprietária do veículo na data

da infração deverá providenciar atualização de seu endereço junto ao órgão autuador.

• § 5º Caso não seja providenciada a atualização do endereço prevista no § 4º, a notificação devolvida por esse motivo será considerada válida para todos os efeitos.



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 05/12/2018
Hora: 16:39:05

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
BVQ1071	A4500022093	16/08/2017	736-6 2	130,16
DVD1403	A4500022321	09/09/2017	554-1 4	195,23
BLZ3344	A4500018907	23/09/2017	554-1 4	195,23
DEW0029	A4500018793	24/09/2017	518-5 2	195,23
DEW0029	A4500018794	24/09/2017	584-3 1	195,23
DQW4376	A4500022964	29/09/2017	554-1 4	195,23
EQI0164	A4500022997	03/10/2017	554-1 4	195,23
EGE4740	A4500020254	04/10/2017	554-1 4	195,23

EKB1735	A4500020291	06/10/2017	554-1 1	195,23
AVF1006	A4500021919	09/10/2017	554-1 4	195,23
DDN7211	A4500023457	25/10/2017	763-3 2	293,47
OPC4154	A4500023477	30/10/2017	554-1 4	195,23
EVD2699	A4500021320	03/11/2017	554-1 4	195,23
DST2735	A4500019043	20/11/2017	545-2 2	195,23
JSB1362	A4500023606	23/11/2017	605-0 2	293,47
JSB1362	A4500023607	23/11/2017	736-6 2	130,16
CKF0317	A4500022509	25/11/2017	736-6 2	130,16
BWZ4699	A4500015267	28/11/2017	737-4 0	293,47
EKB2242	A4500022128	10/12/2017	520-7 0	88,38
FXK6117	A4500021067	20/12/2017	545-2 1	195,23
CKB4102	A4500020904	23/12/2017	518-5 1	195,23
CKB4102	A4500020905	23/12/2017	523-1 1	130,16
EKB3171	A4500022371	24/12/2017	573-8 0	293,47
BTP5266	A4500022586	26/12/2017	736-6 2	130,16
CUH0013	A4500022376	28/12/2017	763-3 2	293,47
BNM6192	A4500023713	02/01/2018	605-0 2	293,47
DWB6444	A4500023562	07/01/2018	736-6 2	130,16
BSF9741	A4500021095	11/01/2018	556-8 0	195,23
IOM4900	26N43000693	16/01/2018	500-2 0	191,54
FTP1601	26N43000730	16/01/2018	500-2 0	130,16
CXB0539	A4500022549	26/01/2018	554-1 4	195,23
EKP9838	26N43000745	29/01/2018	500-2 0	195,23
BJW9884	26N43000748	29/01/2018	500-2 0	195,23
BXJ9461	26N43000741	29/01/2018	500-2 0	293,47
GFF6131	A4500025959	31/01/2018	763-3 2	293,47
FRX8602	26N43000751	01/02/2018	500-2 0	195,23
CWW8893	26N43000750	01/02/2018	500-2 0	195,23
DWB5983	A4500025961	02/02/2018	554-1 4	195,23



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 05/12/2018
Hora: 16:39:05

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CZA6964	A4500025968	05/02/2018	554-1 4	195,23
NGS5008	A4500023380	09/02/2018	554-1 1	195,23
EIP7489	A4500025973	12/02/2018	538-0 0	130,16
FJC6957	A4500015276	20/02/2018	605-0 1	293,47
CTO2491	A4500020553	03/03/2018	573-8 0	293,47
DHZ2677	A4500020968	08/03/2018	554-1 1	195,23
DOQ4622	A4500020978	12/03/2018	554-1 1	195,23
IBF8674	A4500020994	16/03/2018	762-5 2	293,47
FMG7221	A4500020989	16/03/2018	762-5 2	293,47
EKP8825	26N43000762	26/03/2018	500-2 0	195,23
GKH8660	A4500022866	02/04/2018	554-1 4	195,23
FMW3849	A4500022863	02/04/2018	554-1 4	195,23
EKB3481	A4500023258	11/04/2018	554-1 1	195,23
EVC5287	A4500022005	15/04/2018	519-3 0	293,47
ETR5819	A4500023277	23/04/2018	736-6 2	130,16
FIZ8852	A4500023150	26/04/2018	736-6 2	130,16
CZQ9208	A4500023594	28/04/2018	518-5 1	195,23
ETF4050	A4500018850	07/05/2018	518-5 1	195,23
CYW0547	A4500022598	07/05/2018	546-0 0	130,16
EKB2088	A4500025210	09/05/2018	554-1 1	195,23
DDZ8814	A4500023599	12/05/2018	554-1 4	195,23
DKS3567	A4500022599	12/05/2018	653-0 0	195,23
BKK1749	A4500016865	13/05/2018	518-5 1	195,23
BSF9741	26N43000776	29/05/2018	500-2 0	195,23
CUH0013	26N43000779	29/05/2018	500-2 0	293,47
BJO9653	A4500019247	05/06/2018	736-6 2	130,16
FBA5437	A4500020440	11/06/2018	736-6 2	130,16
ERD4597	A4500022137	11/06/2018	736-6 2	130,16
FQL2399	A4500020441	15/06/2018	763-3 2	293,47

FTZ0108	A4500022021	15/06/2018	546-0 0	130,16
FJN9890	A4500021718	18/06/2018	554-1 4	195,23
NWE6640	A4500024116	02/07/2018	736-6 2	130,16
FPW5580	A4500020576	09/07/2018	556-8 0	195,23
BPR3354	A4500020449	12/07/2018	540-1 0	195,23
BKN2027	A4500022142	21/07/2018	736-6 2	130,16
BKN2027	A4500020469	07/09/2018	653-0 0	195,23
FXP5039	A4500020936	08/09/2018	546-0 0	130,16
EYU6661	A4500023633	13/09/2018	554-1 4	195,23
GFD0923	26N43000810	21/09/2018	500-2 0	195,23

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, faz saber:

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018

Detentor: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 02.297.477/0001-06

Ficaram revistos os preços registrados para os seguintes itens:

Item 01 (Alcool Hidratado Comum "Etanol") pelo valor de R\$ 2,425 (dois reais quarenta e dois centavos e cinco milésimos de centavo de real) o litro; Item 02 (Gasolina Comum) pelo valor de R\$ 3,708 (três reais setenta centavos e oito milésimos de centavo de real) o litro; Item 03 (Diesel Comum) pelo valor de R\$ 3,303 (três reais trinta centavos e três milésimos de centavo de real) o litro;

Ibitinga, 07 de dezembro de 2018.

José Ferreira Neto

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS



CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar de data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: ATENDENTE
05ª - JULIANA DE CARVALHO SILVA
RG nº 49.136.693-0

Ibitinga, 13 de Novembro de 2018

Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo de Autarquia

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: ATENDENTE
7º - RAFAEL RIBEIRO FERREIRA
RG nº 48.269.823-8

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2018.

Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo de Autarquia

Pregão Presencial nº 11/2018 – Abertura

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo, Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 12/2018, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de uso odontológico. Encerramento:- 20 de dezembro de 2018, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no site www.samsibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 06 de dezembro de 2018. Edson Fernando Inácio – Gestor Executivo.

SEÇÃO IV**Empresa Pública/Fundação****Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 023/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conselho de Curador nº 001/2006 e pela Lei Municipal nº 2.874/06, e redação dada pela Lei nº 3.009, de 19/09/2007 – Publicada no Semanário Estância de Ibitinga, de 29/09/2007,

RESOLVE:

1. Conceder férias a Nanci Peres, Escriturária, pelo período de 10 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2017 a 7 de dezembro de 2018, conforme legislação vigente.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 07 de dezembro de 2018 e no Semanário Oficial da Estância Turística de Ibitinga em 08 de dezembro de 2018.

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	DESPESAS CORRENTES	3.720.000,00	236.112,20	265.315,31	346.581,43
		2.907.717,15	2.780.135,94	255.957,63	2.561.135,72
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.240.000,00	173.201,35	169.341,95	199.083,39
		1.806.531,61	1.767.812,80	162.113,14	1.607.448,22
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	68.282,45	68.282,45	68.282,45
		694.937,68	694.937,68	61.104,53	626.655,23
3.1.90.11.02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	3.322,99	3.322,99	1.223,39
		37.899,65	37.899,65	2.099,60	36.676,26
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	4.094,80	4.094,80	4.094,80
		35.811,31	35.811,31	2.232,43	31.716,51
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	10.342,86	10.342,86	10.342,86
		102.345,03	102.345,03	9.913,50	92.002,17
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00	5.770,11	5.770,11	0,00
		44.147,61	44.147,61	9.767,33	44.147,61
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.948,20	11.948,20	0,00	11.948,20
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	1.107,66	1.107,66	0,00
		8.361,73	8.361,73	1.107,66	8.361,73
3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	68.296,00	68.296,00	68.296,00
		749.578,60	749.578,60	68.296,00	681.282,60
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	11.984,48	8.125,08	46.843,89
		121.501,80	82.782,99	7.592,09	74.657,91
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	533.000,00	39.969,04	39.969,04	39.969,04
		407.141,16	407.141,16	37.764,14	367.172,12
3.1.90.13.01	FGTS	0,00	3.828,11	3.828,11	3.828,11
		34.183,23	34.183,23	2.893,07	30.355,12
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	36.140,93	36.140,93	36.140,93
		372.957,93	372.957,93	34.871,07	336.817,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	6.182,28	6.182,28	5.639,59
		53.528,05	53.528,05	4.817,79	47.888,46
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.182,28	6.182,28	5.639,59
		53.528,05	53.528,05	4.817,79	47.888,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	325.000,00	4.003,10	14.857,94	29.080,47
		235.086,79	216.437,23	12.449,40	206.006,32
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	-981,49	988,20	15.154,73
		24.632,32	9.477,59	988,20	9.477,59
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	86,96	8.972,11	11.677,09
		99.641,34	96.146,51	8.769,22	87.964,25
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	2.580,00	2.580,00	1.491,00
		5.806,59	5.806,59	1.089,00	4.315,59
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.228,96	10.228,96	43,00	10.228,96
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		75.730,99	75.730,99	0,00	75.730,99
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	333,72	333,72	333,72
		333,72	333,72	0,00	0,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	197,27	197,27	197,27
		197,27	197,27	0,00	0,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	1.630,00	1.630,00	226,66
		2.683,29	2.683,29	1.403,34	2.456,63
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	124,50	124,50	0,00
		1.889,00	1.889,00	124,50	1.889,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		115,00	115,00	0,00	115,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.186,78	1.186,78	0,00	1.186,78
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		414,40	414,40	0,00	414,40
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.088,00	5.088,00	0,00	5.088,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	32,14	32,14	0,00
		3.339,13	3.339,13	32,14	3.339,13



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00	2.862,00	2.898,50	36,50
		19.539,90	19.503,40	2.898,50	19.503,40
3.3.90.33.08	PEDÁGIOS	0,00	0,00	36,50	36,50
		2.203,90	2.167,40	36,50	2.167,40
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.862,00	2.862,00	0,00
		17.336,00	17.336,00	2.862,00	17.336,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00	0,00	1.200,00	2.360,00
		12.786,67	10.426,67	1.200,00	10.426,67
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	0,00	0,00	1.200,00	2.360,00
		12.786,67	10.426,67	1.200,00	10.426,67
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	55.000,00	400,00	3.192,57	5.585,14
		39.110,84	33.525,70	3.992,57	33.525,70
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	2.792,57	5.585,14
		33.510,84	27.925,70	2.792,57	27.925,70
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	400,00	400,00	0,00
		5.600,00	5.600,00	1.200,00	5.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	422.000,00	9.494,43	27.673,03	64.827,30
		333.992,13	271.760,93	30.722,09	269.164,83
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.131,00	1.131,00	0,00	1.131,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	525,00	1.050,00
		4.200,00	3.675,00	525,00	3.150,00
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00	0,00	1.974,38	3.948,76
		25.225,82	21.277,06	1.974,38	21.277,06
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	250,00	250,00	0,00
		4.250,00	4.250,00	250,00	4.250,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	0,00	551,43	0,00	551,43
		1.791,43	1.240,00	0,00	1.240,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		960,00	960,00	0,00	960,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	550,00	0,00
		1.120,00	1.120,00	550,00	1.120,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.564,16	2.564,16	331,10
		19.675,67	19.675,67	2.497,99	19.344,57
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		356,18	356,18	0,00	356,18
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	1.152,85	1.152,85	0,00
		5.805,10	5.805,10	1.152,85	5.805,10
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	300,00	0,00	300,00
		6.574,20	6.274,20	0,00	6.274,20
3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E L	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	130,61	478,02	9.487,66
		14.600,64	5.152,98	438,02	5.112,98
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		595,00	595,00	0,00	595,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.205,00	3.205,00	0,00	3.205,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.350,99	3.350,99	1.029,35	3.350,99
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.364,06	1.364,06	0,00	1.364,06
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	7.000,00	14.000,00
		73.259,45	59.259,45	7.000,00	59.259,45
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.300,00	9.200,00
		29.434,00	20.234,00	2.300,00	20.234,00
3.3.90.39.97	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	1.299,90	2.339,80
		15.598,80	13.259,00	1.299,90	13.259,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	0,00	4.545,38	9.578,72	23.618,55
		121.494,79	99.576,24	11.704,60	97.876,24
DESPESAS DE CAPITAL		2.011.000,00	9.976,77	1.619,40	9.976,77
		56.317,46	47.960,09	1.950,00	46.340,69



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.000,00	0,00	0,00	0,00
		39.880,00	39.880,00	0,00	39.880,00

4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
		39.880,00	39.880,00	0,00	39.880,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	263.000,00	9.976,77	1.619,40	9.976,77
		16.437,46	8.080,09	1.950,00	6.460,69
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.238,00	2.238,00	1.950,00	2.238,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		874,55	874,55	0,00	874,55
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		445,00	445,00	0,00	445,00
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRIT	0,00	8.357,37	0,00	8.357,37
		11.260,51	2.903,14	0,00	2.903,14
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	1.619,40	1.619,40	1.619,40
		1.619,40	1.619,40	0,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL ORÇAMENTÁRIO... 5.731.000,00 246.088,97 266.934,71 356.558,20
2.964.034,61 2.828.096,03 257.907,63 2.607.476,41

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO 44.932,42 599.987,11

TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 3.207.463,52

Saldo para o mês seguinte

Caixa 0,00

Bancos e Correspondentes.. 1.508.169,69

Total do Saldo 1.508.169,69

TOTAL GERAL 4.715.633,21

IBITINGA, 30 de novembro de 2018

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTEFATIMA APARECIDA JOHANSEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP-1159.133/0-2FATIMA APARECIDA JOHANSEN
DIRETORA FINANCEIRA

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código	Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			5.238.434,94	-674.670,70	4.563.764,24
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					4.563.764,24
Saldo do Exercício Anterior					0,00
Caixa					151.868,97
Banco e Correspondentes ..					151.868,97
Total do Saldo					151.868,97
TOTAL GERAL					4.715.633,21

IBITINGA, 30 de novembro de 2018

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTEFATIMA APARECIDA JOHANSEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP-1159.133/0-2FATIMA APARECIDA JOHANSEN
DIRETORA FINANCEIRA

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme estabelecido pelas Eleições Escolares e Classificação por Nível de Ensino e Idade, torna público que foram eleitos para compor a **10ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM**, no ano de **2019**, os seguintes estudantes como:

VEREADORES MIRINS

FELIPE GARCIA BALDI
GIOVANA DOS SANTOS PASSOS
GUILHERME NEPOMUCENO DE PAULA
JOÃO YTALO RODRIGUES DA SILVA
LUCAS COLOMBO SAAD
LUIZ FELIPE DELESPOSTI DE OLIVEIRA
MARCELA EDUARDA BENTO DOS SANTOS
THABATA RAYSSA PORTE DE OLIVEIRA
VINÍCIUS DOS SANTOS MAIA
YASMIN GALLACINI FELIX

1º SUPLENTE – MARIA JULIA ALMEIDA SOARES DA COSTA
2º SUPLENTE – ROGÉRIO DOS SANTOS GUTIERREZ

A Diplomação e Posse dos Eleitos acontecerão em Sessão Especial em 2019, ocasião em que será eleita a Mesa Diretora Mirim.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 5.152
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Constitui Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o projeto de autossustentabilidade de possível construção de casas em forma de cooperativa, no município de Ibitinga, pela entidade MMB – Movimento Morar Bem, pelo Presidente da MMB, Senhor André Santos, através do cooperativismo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 10/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca do projeto de autossustentabilidade de possível construção de casas em forma de cooperativa, no município de Ibitinga, pela entidade MMB – Movimento Morar Bem, pelo Presidente da MMB, Senhor André Santos, através do cooperativismo.

Art. 2º Diante da relevância do assunto apontado no Artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I – constatação pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a existência de contrato e se a empresa responsável possui habilitação no Ministério das Cidades, para participar no Minha Casa, Minha Vida entidades;

II – analisar se a preparação de perfil dos participantes cooperados estão de acordo com as exigências da Caixa Econômica Federal;

III – análise de toda documentação relativo às respostas da Caixa Econômica Federal e do Ministério Público de Ibitinga, bem como solicitar complementação de processos internos destas entidades;

IV – realização de entrevistas, audiências, visitas e oitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos

objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes;

V – demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de 03 membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação do primeiro/único signatário.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 04 (quatro) de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme estabelecido pelas Eleições Escolares e Classificação por Nível de Ensino e Idade, torna público que foram eleitos para compor a **10ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM**, no ano de **2019**, os seguintes estudantes como:

VEREADORES MIRINS

FELIPE GARCIA BALDI
GIOVANA DOS SANTOS PASSOS
GUILHERME NEPOMUCENO DE PAULA
JOÃO YTALO RODRIGUES DA SILVA
LUCAS COLOMBO SAAD
LUIZ FELIPE DELESPOSTI DE OLIVEIRA
MARCELA EDUARDA BENTO DOS SANTOS
THABATA RAYSSA PORTE DE OLIVEIRA
VINÍCIUS DOS SANTOS MAIA
YASMIN GALLACINI FELIX

1º SUPLENTE – MARIA JULIA ALMEIDA SOARES DA COSTA

2º SUPLENTE – ROGÉRIO DOS SANTOS GUTIERREZ

A Diplomação e Posse dos Eleitos acontecerão em Sessão Especial em 2019, ocasião em que será eleita a Mesa Diretora Mirim.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se, que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 13 de dezembro de 2018, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto: PLC Nº 31/2018 – DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 467
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Paulo Eduardo Rocha Pinezi, Procurador Jurídico, pelo período de 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 468
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Kátia Cristina Bazoni, Diretora Administrativa, pelo período de 07 de janeiro a 26 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 469
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Ramiro Domingues, Vigia, pelo período de 07 de janeiro a 26 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 29 de fevereiro de 2018, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 470
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Joana Aparecida Pazian Ferreira, Assessora de Direção, pelo período de 07 de janeiro a 26 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 13 de dezembro, a partir das 18h, no “Auditório Cidade Ternura”, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente;
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP
EDITAL Nº 03/2018
CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislação Municipal vigente, FAZ SABER que que ficam convocados os candidatos habilitados de acordo com o item 7 do Edital de Abertura, conforme relação abaixo, para a prestação das provas práticas, conforme locais, datas e horários descritos abaixo:

1- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1.1- Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para a prova prática.

1.2- O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que estão habilitados e relacionados na listagem abaixo, e que apresentarem o cartão de inscrição, acompanhado de documento hábil de identidade, previsto pelo edital de abertura no item 7.5 e subitens.

1.3- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

1.4- Os candidatos deverão comparecer com roupas apropriadas para realização de tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.

1.5- Pede-se aos candidatos para chegarem com 30 (trinta) minutos de antecedência.

1.6- A nota para a classificação prevista no item 7.1 do Edital de Abertura é de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, sendo os convocados para a prova prática, os 10 (dez) primeiros candidatos classificados e os que empatarem em nota com o 10º (décimo) candidato.

Emprego	Nota de Corte	Modalidade de Prova	Critérios de Avaliação
Motorista	57,50	Avaliação Veicular	Prova de Direção Veicular no moldes previstos pelo Art. 19 da RESOLUÇÃO 168, de 14 de Dezembro de 2004 (CONTRAN).
Operador de Máquinas Pesadas	57,50	Operação de Máquinas	Avaliação do manuseio e operação de máquinas pesadas.
Operador de Máquinas Leves	57,50	Operação de Máquinas	Avaliação do manuseio e operação de máquinas leves.

Confira na Listagem abaixo o Local e Horário de apresentação e prova de cada candidato.

1.7- Após o término da Prova Prática o candidato deve deixar o local de prova, não importando a razão alegada.

2- DOS RECURSOS

2.1- Conforme o item 10.2 do Edital de Abertura, o prazo de recurso é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste edital;

2.2- Eventuais recursos de revisão de nota deverão ser encaminhados via e-mail para recursosibitinga@aptarp.com.br, utilizando o Anexo - Formulário de Recursos, sendo desconsiderado o recurso que apresentar argumentação no corpo do e-mail;

2.3- Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

Ibitinga, 7 de dezembro de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



Apta - Assessoria e Consultoria Ltda-EPP.

Comunicado Concurso Público nº 01/2018

A Apta Assessoria e Consultoria informa que estão em processo de análise os recursos protocolados contra a publicação do gabarito.

Desta forma a publicação da retificação do gabarito será realizada no dia 15 de dezembro de 2018.

DOMINGO 16 DE DEZEMBRO DE 2018 - MANHÃ

Emprego: 05 - Motorista

Local: Almoxarifado da Prefeitura de Ibitinga
Endereço: Av. Anchieta, 130, Centro, Ibitinga-SP

Data: 16/12/2018 - Horário de Apresentação: 07:30 - Início das Provas: 08h00

Inscrição	Nome	Documento
3624	ADENIR HERMENEGILDO CASSADOR	164381405
4107	DURVAL PEREIRA NETO	253307041
1859	GLAIDSON BARROS JUNQUEIRA FILHO	410691689
2613	HIGO BRAZ FERREIRA PINHEIRO	340434727
1367	JOÃO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	28057410
3731	JONADAB DE FREITAS	338037329
1644	KATSUMI ARACKAWA	71018049
1577	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	45201147
1254	SIMONE BOSCHETTI	456262957
2033	VALTER JOSE INACIO	297424683
26	WESLEY PEREIRA LEITE	40472319

Emprego: 04 - Operador de Máquina Pesada

Local: Almoxarifado da Prefeitura de Ibitinga
Endereço: Av. Anchieta, 130, Centro, Ibitinga-SP

Data: 16/12/2018 - Horário de Apresentação: 08:30 - Início das Provas: 09h00

Inscrição	Nome	Documento
1020	ANDERSONMARCELINO NUNES DOS SANTOS	40438772x
3288	ANDRE LUIZ MIQUELETO	306940139
3869	BRUNO FRANCISCO DALPINO OLIVEIRA	468416213
1526	MARCELO FERREIRA CARDOSO	405555957
3652	MÁRCIO ADRIANO DA SILVA	33803588.6
3213	MARIO HENRIQUE ROGATO DASILVA	480738531
2836	PAULO ANDRE DA SILVA MANOEL	44934330-3
711	RAFAEL APARECIDO GALLO	401691743
1252	ROSINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	25425575 9
2594	SIDNEI APARECIDO PIROZZI	14805001
2287	VANDERLEI CORREA RODRIGUES	232591994

Emprego: 03 - Operador de Máquina Leve

Local: Almoxarifado da Prefeitura de Ibitinga
Endereço: Av. Anchieta, 130, Centro, Ibitinga-SP

Data: 16/12/2018 - Horário de Apresentação: 09:30 - Início das Provas: 10h00

Inscrição	Nome	Documento
4250	ANDERSON TABAJARA SERDAN	34198490-5
267	FABIANO BENEDITO DA SLIVA	301246610
1877	JAILSON ROCHA SANTOS	17806741
1930	JOSE EDUARDO TEIXEIRA	23479429
3908	MILTON DONIZETE SOLA	232772319



ATENÇÃO!

Este jornal impresso em breve passará a ser um Diário Oficial Eletrônico, seguindo a Lei 4.694/2018. Disponível no: www.ibitinga.sp.gov.br